

LEI N. 6.773 /2017

(Autoriza o Poder Executivo ao pagamento de indenização por desapropriação indireta e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do Decreto-Lei Federal n. 3.365/1941, promover o pagamento de indenização no valor de **R\$ 132.766,64 (cento e trinta e dois mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** em virtude de desapropriação indireta por Utilidade Pública do imóvel identificado como: **Lote 01 da Quadra 14 A, situado na Rua 72, Bairro Popular, com área total de 351,50 m² (trezentos e cinquenta e um metros quadrados e cinquenta centímetros de metros quadrados)**, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos local sob a matrícula n. M.R04/M.8.126, nas proporções e proprietários abaixo identificados:

I – JOVENTINA FREITAS DA SILVA	- 50%
II – VANILDA FREITAS DA SILVA	- 6,25%
III – ODILON FREITAS DA SILVA	- 6,25%
IV – JOANA DARC FREITAS DA SILVA	- 6,25%
V- EDVALDO FREITAS DA SILVA	- 6,25%
VI – HILDA FREITAS DA SILVA RODRIGUES	- 6,25%
VII – NELITA FREITAS SCALABRINI	- 6,25 %;
VIII – MARIA APARECIDA DA SILVA	- 6,25%
IX – EURÍPEDES FREITAS DA SILVA	- 6,25%

Art. 2º - A desapropriação descrita no artigo 1º objetivou a abertura de via pública denominada de Avenida 22, no cruzamento com a Rua 72, Bairro Popular, com a finalidade de realinhamento do trânsito do Bairro onde se localiza.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar todas as providências legais e necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO, aos 23 dias do mês de novembro de 2017.

Lucivaldo Tavares Medeiros
Presidente

Manoel Messias Pereira dos Santos
1º Secretário